

PORTARIA TRT/SEIM/0043/2019-P

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Edital n. 1/2019, publicado em 11/1/2019, considerando o art. 654, § 5º, alínea 'b', da Consolidação das Leis do Trabalho, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso XXV, c/c o art. 24, ambos do Regimento Interno, e ainda o que consta na Resolução Administrativa n. 45, de 14/3/2019, publicada em 20/3/2019, resolve

P R O M O V E R

a MM. Juíza do Trabalho Substituta Luciana de Carvalho Rodrigues, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Almenara, em vaga decorrente da remoção do MM. Juiz José Barbosa Neto Fonseca Suett para a 3ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano.

Belo Horizonte, 21 de março de 2019.

(a) MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

PORTARIA TRT/SEIM/0044/2019-P

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Edital n. 1/2019, publicado em 11/1/2019, considerando o art. 654, § 5º, alínea 'b', da Consolidação das Leis do Trabalho, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso XXV, c/c o art. 24, ambos do Regimento Interno, e ainda o que consta na Resolução Administrativa n. 45, de 14/3/2019, publicada em 20/3/2019, resolve

P R O M O V E R

o MM. Juiz do Trabalho Substituto Ordenísio César dos Santos, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Patos de Minas, em vaga decorrente da remoção da MM. Juíza Raissa Rodrigues Gomide para a 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano.

Belo Horizonte, 21 de março de 2019.

(a) MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

Portaria

Portaria

Portaria Mae nutriz

PORTARIA GP N. 119, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Institui o Programa de Assistência à Mãe Nutriz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL Do trabalho dA 3a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o art. 226 da Constituição Federal, que dispõe que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado;

Considerando o art. 227 da Constituição Federal, segundo o qual é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à saúde, alimentação, dignidade e convivência familiar;

Considerando o compromisso de o poder público proporcionar condições adequadas ao aleitamento materno expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Programa de Assistência à Mãe Nutriz leva em consideração a valorização das servidoras desta Corte e se coaduna com as diretrizes da Política de Gestão de Pessoas do Tribunal, mais especificamente com a qualidade de vida de suas colaboradoras, visando atingir alto nível de satisfação com o ambiente organizacional; e

Considerando que a tranquilidade gerada pela possibilidade de continuação da amamentação do bebê favorece o desempenho profissional da servidora nos meses seguintes ao seu retorno ao serviço após a licença maternidade,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Programa de Assistência à Mãe Nutriz neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º São objetivos do Programa de Assistência à Mãe Nutriz:

I - incentivar e possibilitar o aleitamento materno durante o período de amamentação;

II - promover a integração da mãe com a criança;

III - oferecer oportunidade e estímulo para o pleno, natural, seguro e feliz desenvolvimento socioafetivo da criança.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Portaria, fica instituída a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias para a servidora mãe nutriz, inclusive ocupante de função comissionada ou cargo em comissão, até o último dia do mês em que a criança completar 18 (dezoito) meses de vida.

§1º A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada à Diretoria Gestão de Pessoas, com ciência da chefia imediata e instruída com cópia da certidão de nascimento da criança ou documento equivalente, operando-se a sua implementação a partir do deferimento do pedido, o qual ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do requerimento.

§2º A Diretoria Gestão de Pessoas informará, por e-PAD, o deferimento da jornada reduzida à unidade de lotação, que deverá observar a jornada desde a ciência.

§3º Para fins de incidência da jornada de trabalho reduzida, a servidora deverá comprovar o aleitamento materno mediante autodeclaração, a ser encaminhada, mensalmente, à Diretoria Gestão de Pessoas.

Art. 4º Compete à Diretoria Gestão de Pessoas adotar os procedimentos e controles necessários à implementação do Programa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA DG N. 56, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA DG N. 56, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso III, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, alínea b, da Resolução n. 137, de 30 de maio de 2014, e no art. 2º da Instrução Normativa n. 1, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o processo TRT/e-PAD/36747/2018,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão que reconheceu o direito à indenização de férias à servidora Francis Mary de Souza Prata, correspondente ao período de 2/12/2017 a 27/11/2018, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.112/1990; do art. 24 da Resolução n. 162/2016 do CSJT; e da Instrução Normativa n. 19/2016 deste Tribunal.

DOUGLAS EROS PEREIRA RANGEL

Diretor-Geral

ÍNDICE